



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
PRIMEIRA CÂMARA.....	8
PAUTAS	8
ATAS	8
ACÓRDÃOS	8
SEGUNDA CÂMARA	9
PAUTAS	9
ATAS	9
ACÓRDÃOS	9
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	10
ATOS NORMATIVOS	10
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	11
DESPACHOS	11
PORTARIAS	11
ADMINISTRATIVO	16
DESPACHOS.....	16
CAUTELAR	16
EDITAIS	37

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

25ª PAUTA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - PROCESSOS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI), DE 19 DE JULHO DE 2022, NA PRESIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DA EXMA. SRA. CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRA RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

1-PROCESSO Nº 6099/2022

INTERESSADO: FERNANDA VAZ CERQUINHO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.2

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, CONSOANTE ART.3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº47/2005.

2-PROCESSO Nº 3340/2022

INTERESSADO: LIEGE CUNHA ARAÚJO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO.

3-PROCESSO Nº 6895/2022

INTERESSADO: CARLOS ALVES DA SILVA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PESSOAL DO ART.82, DA LEI Nº1762/1986 EM SUA REMUNERAÇÃO.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Julho de 2022.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno


ANTÔNIA MARIA ALVES DE ALENCAR
Chefe da Divisão de Preparo de Julgamento

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, PRESIDENTE, NA 24ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 12 DE JULHO DE 2022.

1. Processo TCE - AM nº 004673/2022.

2. Tipo De Processo: ADM – Comunicação Externa – Ofício / Circular.

3. Especificação: Acordo de Cooperação Técnica



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas

 /tceam

 /tceam

 /tce-am

 /tceamazonas

 /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.3

4. Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: Consultec - Nº 68/2022

7. Unidade Técnica: Dicoi - Nº 196/2022

8. Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues do Santos, Presidente em substituição

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº275/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **Consultec e Dicoi** no sentido de:

9.1. Autorizar a celebração do **Acordo de Cooperação Técnica** de natureza técnica, jurídico-científica e pedagógica a ser celebrado entre o **Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM) e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, por intermédio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Profissional (CEAF-MP/AM) e a Escola de Contas Públicas do TCE/AM, respectivamente;

9.2. Determinar a SEGER que, junto à Presidência do TCE/AM, promova a assinatura do Termo;

9.3. Determinar à SEGER que providencie o extrato do presente Acordo, remetendo à **DICOM** para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993; e

9.4. Após, **determinar** o encaminhamento dos autos à SEGER e à ECP para que, junto aos setores competentes, adote as medidas pertinentes à implementação dos objetivos do ajuste aditivado.

10. Ata: 24.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 12 de julho de 2022.

1. Processo TCE - AM nº 007902/2022.

2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Licença Especial - Concessão.

3. Especificação: Licença Especial

4. Interessado: Leandro Olavo da Costa.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH - Nº 1581/2022

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 1422/2022

8. Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues do Santos, Presidente em substituição

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº276/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. INDEFERIR o pedido do servidor **Leandro Olavo da Costa**, Assistente de Controle Externo, desta Corte de Contas, matrícula 001.326-9A, ora lotado na DICA, quanto à concessão da Licença Especial, **referente ao período de 2009/2014**, em virtude da violação ao disposto no Art. 78, §1º, inciso II, da Lei nº 1762/1986;

9.2. DETERMINAR à **DRH** que comunique ao interessado quanto ao teor desta Decisão, bem como adote as demais providências cabíveis ao caso.

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 24.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 12 de julho de 2022.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.4

1. Processo TCE - AM nº 004170/2022.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Licença Especial contada em dobro

4. Interessado: Paulo Ney Martins Omena.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH - Nº 1104/2022

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 1416/2022

8. Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues do Santos, Presidente em substituição

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº277/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido do servidor **PAULO NEY MARTINS OMENA**, Assistente de Controle Externo “C”, desta Corte de Contas, matrícula nº 000.134-1A, quanto ao direito à contagem em dobro das licenças especiais não gozadas para fins de aposentadoria, **referentes aos quinquênios de 1988/1993 e 1993/1998;**

9.2. DETERMINAR à **DRH** que providencie o registro da concessão das licenças especiais não gozadas, **referentes aos quinquênios de 1988/1993 e 1993/1998, para efeito de aposentadoria**, nos assentamentos funcionais do servidor, bem como elabore os atos normativos relativos ao caso em comento;

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 24.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 12 de julho de 2022.

1. Processo TCE - AM nº 003328/2022.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Isenção de Desconto de Imposto de Renda

4. Interessado: Maria Goretti Viera Trindade.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH - Nº 1515/2022

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 1428/2022

8. Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues do Santos, Presidente em substituição

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº278/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido de isenção de Imposto de Renda formulado pela Sra. **Maria Goretti Viera Trindade** sobre os proventos do aposentado, sendo considerado como marco inicial da isenção **a data de comprovação do diagnóstico de moléstia grave**, conforme entendimento Superior Tribunal de Justiça - STJ, nos termos do art. 6º, incisos XIV e XXI, da Lei nº 7.713/1988, alterada pela Lei nº 11.052/2004;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



tceamazonas



/tceam



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.5

9.2. DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos que:

- a) Proceda ao registro da isenção do Imposto de Renda nos proventos da Sra. **Maria Goretti Vieira Trindade**;
- b) Comunique o interessado quanto ao teor desta decisão.

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 24.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 12 de julho de 2022.

1. Processo TCE - AM nº 008032/2022.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Abono de Permanência

4. Interessado: Mirtes Jane Felix Martins.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH - Nº 1613/2022

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 1459/2022

8. Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues do Santos, Presidente em substituição

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº279/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido da servidora **MIRTES JANE FELIX MARTINS**, Auditor Técnico de Controle Externo - AUDITORIA GOVERNAMENTAL A, matrícula nº 001.813-9A, ora lotada na DICREA, para **conceder o Abono de Permanência**, tal como estabelecido no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, assim como no art. 40, §19, da Constituição Federal;

9.2. DETERMINAR à DRH que:

a) Providencie o registro da concessão do Abono de Permanência nos assentamentos funcionais da servidora, dentro dos parâmetros legais;

b) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pelo DIORF e, em seguida, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, encaminhe o feito à referida Diretoria para que proceda ao pagamento dos valores retroativos à data da implementação dos requisitos para o Abono de Permanência, qual seja, **19 de março de 2021**, bem como a devolução dos valores descontados para Previdência Estadual a contar da referida data de implementação.

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 24.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 12 de julho de 2022.

1. Processo TCE - AM nº 008444/2022.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.6

2. **Tipo De Processo:** ADM - PESSOAL: Exoneração.

3. **Especificação:** Exoneração de Cargo Efetivo

4. **Interessado:** Matheus Sampaio Lacerda.

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** DRH - Nº 1633/2022

7. **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Nº 1440/2022

8. **Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues do Santos, Presidente em substituição

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº280/2022:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. **DEFERIR** o pedido do senhor **MATHEUS SAMPAIO LACERCA**, Auditor Técnico de Controle Externo desta Corte de Contas, matrícula 0038822A, ora lotado na Diretoria de Controle Externo de Auditoria de Transferências Voluntárias - DIATV;

9.2. **DETERMINAR** à **Diretoria de Recursos Humanos** a adoção de providências para exonerar o servidor, nos termos do art. 102, IV, da Lei nº 2423/1996 c/c art. 29, V, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, a contar de **01/07/2022**, devendo essa Diretoria adotar as demais providências cabíveis;

10. **Ata:** 24.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 12 de julho de 2022.

1. **Processo TCE - AM nº 006942/2022.**

2. **Tipo De Processo:** ADM - PESSOAL: Aposentadoria.

3. **Especificação:** Aposentadoria

4. **Interessado:** Vânia Barrella Bressane.

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** DRH - Nº 1449/2022

7. **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Nº 1373/2022

8. **Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues do Santos, Presidente em substituição

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº281/2022:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. **DEFERIR** o pedido de **Aposentadoria** Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, da Sra. **VÂNIA BARRELA BRESSANE**, Auditora Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental B, matrícula nº 000473-1A, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, conforme tabela abaixo indicada:

CARGO: Auditor Técnico de Controle Externo C. Classe D, Nível III.	VALOR (R\$)
PROVENTO - Lei nº 5.579/2021, de 17/08/2021.	R\$ 1.884,77
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (60%) Lei nº 1.762/86, Artigo 90, inciso IX.	R\$ 7.130,86
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (10%) - Lei nº 1.762/86, Artigo 90, inciso III,c/c a Lei nº	R\$ 1.188,48

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.7

2.531/99 Artigo 30. Emenda Constitucional do Estado do Amazonas nº 91/2015.

ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO (25%) - Lei nº 4.743/2018, Artigo 7º, § 1º, Inciso III. R\$ 2.971,19

VANTAGEM PESSOAL - (5/5 do cargo comissionado - CC-5) - Lei nº 1.762/86, Artigo 82. R\$ 7.571,88

TOTAL R\$30.747,18

3º SALÁRIO – Duas parcelas opção feita pela servidora, com fulcro na lei nº 3.254/2008 que alterou o §1º e incluiu §3º do art. 4º da Lei nº 1.897/1989. R\$ 30.747,18

9.2. DETERMINAR o envio do processo à *Divisão de Instrução e Informações Funcionais - DIINF* para registro da aposentadoria e demais atos necessários;

9.3. DETERMINAR o envio do Processo à *Divisão do Arquivo*, nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 24.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 12 de julho de 2022.

1. Processo TCE - AM nº 003704/2022.

2. Tipo De Processo: ADM - Recurso de Revisão.

3. Especificação: Recurso de Revisão

4. Interessado: Rildo José Catão de Aguiar.

5. Advogado: Não possui

6. Manifestação da Diretoria Jurídica : DIJUR- Nº 1010/2022

7. Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 04/2022-PGC-MPC, Dr. João Barroso de Souza, Procuradora-Geral de Contas.

8. Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues do Santos, Vice- Presidente

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº282/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na **DIJUR e Ministério Público de Contas**, no sentido de:

9.1. DAR PROVIMENTO ao Recurso de Revisão, reconhecendo o direito do servidor à contagem em dobro do período de sua licença especial para fins de aposentadoria, referente ao período de 13/03/89 a 13/03/94, pelas razões de fato e de direito demonstradas no Relatório-voto;

9.2. DETERMINAR a Publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em observância ao disposto no artigo 153 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM;

9.3. DAR CIÊNCIA ao Sr. **RILDO JOSÉ CATÃO DE AGUIAR** encaminhando-lhe cópia do Parecer Ministerial, bem como deste Acórdão, nos termos regimentais;

9.4. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 24.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 12 de julho de 2022.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.8

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de julho de 2022.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

**PERCEBEU
IRREGULARIDADES?**

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

Canais de Comunicação:

 (92) 98815-1000

 ouvidoria.tce.am.gov.br

 ouvidoria@tce.am.gov.br

 Av. Efigênio Salles, Nº 1155, Parque 10
CEP: 69055-736, Manaus-AM



ouvidoria
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Instrumento de cidadania.





PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.9

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.10

FALANDO DE CONTAS

.....

O BOLETIM SEMANAL DO TCE-AM

SEXTA | 09H

SINTONIZE
105.5 FM
NA RÁDIO CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

f tceam i tceamazonas v tce-am www.tce.am.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.11

ACORDÃO Nº 842/2022 – TCE – TRIBUNAL PLENO

19ª Sessão Ordinária – Data: 31/05/2022

Processo nº 13974/2019

Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho

SÚMULA Nº 30 TCE/AM:

“É inconstitucional o enquadramento previsto nos incisos I, III e IV do art. 4º e parágrafo único da Lei nº 2.750/2002 (transposição de cargos de provimento efetivo), salvaguardando-se, em atendimento aos Princípios da Segurança Jurídica e da Dignidade da Pessoa Humana e da Boa-fé dos administrados, os:

1.1. Benefícios previdenciários já concedidos pela AMAZONPREV, sejam eles a título de aposentadoria ou pensão, incluindo aqui os ainda não apreciados por este TCE/AM;

1.2. O direito de aposentadoria e/ou pensão dos servidores ainda na ativa e que vierem a preencher os requisitos para aposentadoria e/ou pensão, até 10 anos após o trânsito em julgado da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIn perante o egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas- TJAM sob o nº 4004746-59.2017.8.04.0000.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

Portaria nº 79/2022-SEGER/FC, de 15 de julho de 2022.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.12

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 02/2022-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto no art. 67 c/c o art. 116 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI**, matrícula 001.951-8A, para atuar como fiscal, e os servidores, **VALTERNEY TELES DOS SANTOS**, matrícula 2210-1A e **GENZIS KHAN PINHEIRO LÁZARO**, matrícula 0012408A, para atuarem como **GESTORES** do **Contrato nº 021/2022** (Processo nº 3348/2022-SEI/TCE/AM), que tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia para execução e manutenção de Portões e Gradís, com o objetivo de propiciar maior segurança nas instalações físicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que entre si celebram o **TCE/AM** e a empresa **NS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº 23.634.583/0001-08, pelo período de 60 dias corridos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de julho de 2022.


Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

P O R T A R I A N.º 557/2022-GPDRH

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.13

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 151/2022/GCJOSUECLAUDIO/TP, datado de 15.06.2022, constante no Processo SEI n.º 007964/2022;

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **FELIPE BENCHAYA MARINHO PASCARELLI LOPES**, matrícula n.º 003.889-0A, no Gabinete da Ouvidoria - GOV, a contar de 01.06.2022;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de julho de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

P O R T A R I A Nº 558/2022 - GPDRH

A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor dos Memorando n.º 849/2022/SECEX/GP, datado de 11.07.2022, e do Despacho n.º 3446/2022/SEGER, datado de 12.07.2022, constantes do Processo SEI n.º 008731/2022;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores abaixo para, no período de 13 a 15.07.2022, realizarem Visita Técnica presencial junto às sedes do TCU e da CGU, com objetivo de buscar subsídios para o desenvolvimento do Projeto de Automação Processual das Transferências Voluntárias, em Brasília/DF:

SERVIDORES



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.14

JORGE GUEDES LOBO Matrícula n.º 000.800-1A
FRANCISCO ANTONIO PINTO NETO Matrícula n.º 001.095-2A
RAQUEL CEZAR MACHADO Matrícula n.º 001.356-0A
MARCOS MALCHER SANTOS Matrícula n.º 001.713-2A
LUIZ DE LIMA SOUZA Matrícula n.º 003.661-7A
ALESSANDRO DE SOUZA BEZERRA Matrícula n.º 001.659-4A

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de julho de 2022.


YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente, em exercício

P O R T A R I A Nº 559/2022 - GPDRH

A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 3446/2022/SEGER, datado de 12.07.2022, constante do Processo SEI n.º 008731/2022;

R E S O L V E:



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.15

I – DESIGNAR o servidor **HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA** para, nos dias 14 e 15.07.2022, participar de reunião sobre as ações relativas ao Protocolo de Intenções firmado entre a Presidência da República e o TCE/AM, em Brasília/DF;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de julho de 2022.


YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente, em exercício

ERRATA Nº 10/2022-DEPED

NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº: 324/2022-GPDRH, DATADA DE 27.04.2022, NO DOE DE 29.04.2022:

ONDE SE LÊ:

I – DESIGNAR os militares abaixo, para realizarem a segurança e os deslocamentos de ida e volta da Exma. Conselheira Yara Amazonia Lins Rodrigues dos Santos, no município de Codajás/AM:

LEIA-SE:

I – DESIGNAR os militares abaixo, para realizarem a segurança e o deslocamento de ida e volta da Exma. Conselheira Yara Amazonia Lins Rodrigues dos Santos, no período de 27 a 30.04.2022, no município de Codajás/AM:

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E DOCUMENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 23 de junho de 2022.


BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO
Diretora de Recursos Humanos



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.16

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 13632/2022– RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. ROBÉRIO DOS SANTOS PERREIRA BRAGA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1093/2021 - TCE - SEGUNDA CÂMARA.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 13 de julho de 2022.

PROCESSO Nº 13862/2022– RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. GLEIDSON RATO SERRÃO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 555/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 13 de julho de 2022.

PROCESSO Nº 13833/2022– RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 394/2022- TCE- SEGUNDA CÂMARA.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 13 de julho de 2022.

PROCESSO Nº 13901/2022– RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 410/2022- TCE- SEGUNDA CÂMARA.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 13 de julho de 2022.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [f/tceam](#) [tceam](#) [tce-am](#) [tceamazonas](#) [tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.17

PROCESSO Nº 13949/2022– RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR PEDRO DUARTE GUEDES EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 724/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 14 de julho de 2022.

PROCESSO Nº 13922/2022– RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 844/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 15 de julho de 2022.

PROCESSO Nº 13457/2022– REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 189/2022- OUVIDORIA, DECORRENTE DA COMUNICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MNº 717/2020 PARA A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO - FEI, PROMOVIDO PELO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 14 de julho de 2022.

PROCESSO Nº 13931/2022– REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 193/2022 REFERENTE A APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE ACÚMULO DE CARGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA/AM.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 13 de julho de 2022.

PROCESSO Nº 13931/2022– DENÚNCIA INTERPOSTA PELO EXCELENTÍSSIMO VEREADOR SR. JOSÉ EDUARDO TAVEIRA BARBOSA EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, EM FACE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 – PL; EM DESFAVOR TAMBÉM DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SR. RAIMUNDO SÁVIO NONATO PEREIRA, POR RECEBER VENCIMENTOS INTEGRAIS NAS DUAS CADEIRAS DE PROFESSOR, EMBORA AFASTADO DA SALA DE AULA; EM FACE TAMBÉM DA FALTA DE PUBLICIDADE NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE INFORMAÇÕES ACERCA DO CONTRATO Nº 117/2021 DA DISPENSA DE



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.18

LICITAÇÃO Nº 59/2021 REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA RESERVATÓRIO DE 15.000 LITROS NO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE DENÚNCIA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 14 de julho de 2022.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 15 de julho de 2022.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

CAUTELAR

PROCESSO: 13916/2022

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: GLOBAL COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

REPRESENTADOS: CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

ADVOGADO(A): SILVIO BENEDICTO ABIBE ARANHA FILHO, OAB/AM Nº 11.956

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR FORMULADA PELA EMPRESA GLOBAL COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. EM DESFAVOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS E DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, DEVIDO À POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 468/2022 – CSC.

RELATOR: CONSELHEIRO FABIAN BARBOSA

DECISÃO MONOCRÁTICA



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.19

Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar formulada pela empresa Global Comércio de Eletrodomésticos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.177.971/0001-89 contra o Centro de Serviço Compartilhado-CSC e a Secretaria de Estado de Produção Rural-SEPROR, órgão gerenciador do Pregão Eletrônico n. 468/2022-CSC, cujo objeto é a aquisição, pelo menor preço global, de motores com rabeta, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR.

O Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, Érico Xavier Desterro e Silva, manifestou-se por meio do Despacho n. 1006/2022-GP, fls. 70/72, admitindo a presente Representação e determinando o envio dos autos ao Relator para análise do pedido cautelar.

Os autos foram encaminhados ao Gabinete deste Conselheiro, em 13/07/2022, por ser o Relator das Contas da Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR, biênio 2022/2023.

Feitas tais considerações passo à análise do pedido cautelar.

Compulsando a exordial, é possível identificar que a Representante solicitou, liminarmente, a **suspensão** do Pregão Eletrônico n. 468/2022-CSC, em razão de possíveis indícios de irregularidades na condução do certame.

Argumenta a Representante que, após a abertura das propostas, classificou-se em segundo lugar no indigitado certame. Todavia, após a inabilitação da primeira colocada (Proponente 11), ela, a Representante (Proponente 01) foi chamada para manifestar interesse em arrematar o lote, com prazo de 05 (cinco) minutos, conduta e prazo não previstos no Edital.

Assim, ciente de que o Edital prevê somente a convocação para enviar os documentos (item 10.3.3.3), a qual tem prazo de 3(três) horas, tão logo declarada a inabilitação da primeira colocada na licitação, a ora Representante inclinou-se a preparar a documentação que deveria enviar, razão porque não estava em frente ao computador quando da concessão do prazo de 5 (cinco) minutos pelo pregoeiro, de modo que foi desclassificada por não manifestar interesse quando solicitado.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.20

Entretanto, alega que a forma utilizada pelo pregoeiro para desclassificá-la foi ilegal, não seguiu com os ditames do edital e causa prejuízo tanto a Representante quanto à administração pública que gastou R\$8.358,00 a mais com essa suposta ilegalidade.

Finaliza asseverando que a exigência feita pelo pregoeiro é redundante, haja vista que a participação da Proponente no pregão eletrônico evidencia que tem o interesse em arrematar os itens licitados, tornando ineficaz a solicitação.

Analisando o caso posto, pude verificar que, se por um lado o item 19.20 do Edital em análise deixa assente que o Proponente deve acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, por outro, não há no Edital a previsão de concessão do prazo para manifestação do interesse em arrematar o lote.

Deveras, observo haver dúvida razoável que carece de melhores explicações, afora que atualmente o Pregão Eletrônico n. 468/2022-CSC encontra-se suspenso, para análise de recursos apresentados pelas proponentes no certame, dentre as quais a própria Representante destes autos, sendo possível, inclusive, a reversão da sua desclassificação pela mencionada via recursal, como se pode verificar em consulta ao sistema E-compras e no Histórico do *Chat* do Pregão, conforme capturas de telas abaixo colacionadas:

Informações Gerais:

Edital nº:	PE 468/22
Status do Edital:	SUSPENSÃO RECURSAL
Título:	AQUISIÇÃO DE MOTORES COM RABETA - PE 468/22
Período de Inscrição:	25/05/2022 11:00 até 07/06/2022 08:15
Data de Abertura:	07/06/2022 08:30
Acompanhamento:	Acompanhe os Lances



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [f/tceam](#) [t/tceam](#) [tce-am](#) [tceamazonas](#) [tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.21

30/06/2022 11:54:59 - Sistema : Sessão do Chat Fechada

30/06/2022 11:54:48 - Sistema : Etapa de Análise dos Recursos Encerrada.

30/06/2022 11:54:45 - Sistema : Intenção de Recurso do Proponente A P SARUBBI - Foi acatado pelo Pregoeiro.

30/06/2022 11:54:45 - Sistema : Intenção de Recurso do Proponente G ANDRADE GOMES EIRELI - Foi acatado pelo Pregoeiro.

30/06/2022 11:54:45 - Sistema : Intenção de Recurso do Proponente GLOBAL COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Foi acatado pelo Pregoeiro.

30/06/2022 11:54:45 - Sistema : Intenção de Recurso do Proponente INDRA COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA - Foi acatado pelo Pregoeiro.

30/06/2022 11:54:35 - Pregoeiro : INFORMAMOS QUE OS PROPONENTES 1,9,17 E 19, REGISTRARAM NO CHAT DO SISTEMA AS SUAS MANIFESTAÇÕES DE RECURSO, AS QUAIS ESTÃO ACATADAS POR ESTE PREGOEIRO. ESTA SESSÃO ESTÁ SENDO SUSPensa E SOMENTE SERÁ RETOMADA DEPOIS DE TRANSCORRIDOS TODOS OS PRAZOS RECURSAIS, QUANDO ENTÃO O CSC/AM DEVERÁ COMUNICAR NA FORMA DA LEI O SEU PROSSEGUIMENTO.

Dessarte, entendo que a apreciação da cautelar pretendida, sem oferecer direito de prestar informações e apresentar documentos, pode ter consequências que extrapolam a busca pelos princípios que balizam a Administração Pública, sendo prudente manifestar-me quanto à medida cautelar somente após a oitiva da parte Representada.

Nesse espeque, impende salientar que, inobstante a Representante requeira na exordial a manifestação do Centro de Serviços Compartilhados e do Governo do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria Geral do Estado, o procedimento licitatório é de responsabilidade do Centro de Serviços Compartilhados, e fora solicitado pela Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR, não havendo responsabilidade direta do Chefe do Poder Executivo Estadual neste caso.

Ademais, a possível irregularidade aventada na exordial limita-se ao procedimento operacional licitatório, razão pela qual entendo que deve ser ouvido o Sr. **Walter Siqueira Brito**, Presidente do Centro de Serviços Compartilhados, nos termos do art. 42-B, §2º da Lei n. 2.423/1996-LOTCE/AM.

Por todo o exposto, e considerando as questões de fato e de direito alegadas pela Representante:

1. **ACAUTELO-ME**, por ora, quanto à medida cautelar, *inaudita altera pars*, formulada pela empresa Global Comércio de Eletrodomésticos Ltda., contra o Centro de Serviço Compartilhado-CSC e a Secretaria de Estado de Produção Rural-SEPROR, com fundamento no art. 1º, XX e art. 42-B, §2º da Lei n. 2.423/96-LO-TCE/AM;
2. **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à GTE-MPU, para que:



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.22

- a. **PUBLIQUE** em vinte e quatro horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 42-B, §8º, da Lei 2.423/1996;
- b. **CIENTIFIQUE** a Representante acerca do teor desta Decisão;
- c. **NOTIFIQUE** o **Sr. Walter Siqueira Brito**, Presidente do Centro de Serviços Compartilhados, concedendo-lhe prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 42-B, §2º, da LO-TCE/AM, para que se **manifeste a respeito dos argumentos contidos na exordial desta representação**, por meio da apresentação de justificativas e documentos; devendo ser encaminhada ao responsável, anexa à comunicação, cópia deste álbum processual;
3. Por fim, expirado o prazo de resposta, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos para decisão.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de Julho de 2022.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Conselheiro-Relator

PROCESSO Nº 13957/2022

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: MARCO ANTONIO MACIEL DE CASTRO

REPRESENTADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

ADVOGADO(A): NÃO POSSUI

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO SR. MARCO ANTONIO MACIEL DE CASTRO EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, EM FACE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DOS PREGÕES PRESENCIAIS N°S 028/2022, 029/2022, 030/2022, 031/2022, 032/2022, 034/2022, 035/2022, 036/2022, 037/2022 E 038/2022

RELATOR: CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.23

DESPACHO Nº 1022/2022-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR.

1) Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar interposta pelo Sr. MARCO ANTONIO MACIEL DE CASTRO contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM em face da indisponibilização de editais na forma eletrônica no portal transparência site: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/uarini>, editais PREGÕES PRESENCIAIS: 028/2022 – Veículos utilitários; 029/2022 – Material de Consumo; 030/2022 - Ambulância, material de fisioterapia e tablets; 031/2022 - Gêneros Alimentícios, 032/2022 – Material de Expediente, 034/2022 – Material de Construção, 035/2022 – Gêneros Alimentícios, 036/2022 – Material de Expediente, 037/2022 – Material de Limpeza e 038/2022 – Desinsetização, Desratização, Repelência a Pombo, Descupinização e Sanitização.

2) Informa o Representante que os avisos de licitações, continuam a impor a retirada de editais somente na sede do Município, afrontando ao predisposto na Lei Geral de Licitações 8.666/93, art. 3º, fica evidente o cerceamento da competitividade, resultando no não alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

3) Aduz que a falta de transparência e descumprimento da Lei 10520/2002, levam à violação da competitividade e que pela diminuição drástica do universo de potenciais proponentes reflete em contratações com valores elevados.

4) Assim, requer a apuração das irregularidades constatadas nos avisos de licitações, inclusive o eventual dano ao erário, bem como que se recomende ao Município de Uarini que passe a publicar os editais no portal transparência.

5) Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 8666/1993.

6) Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.

7) No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em





Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.24

observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.

8) Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pelo Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

9) Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

10) Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

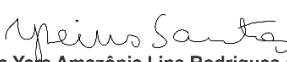
11) Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

11.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

11.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

- a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- b) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
14 de julho de 2022.


Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Conselheira-Presidente, em substituição

DMC





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.25

Ofício nº 003/2022-GCFABIAN

Manaus, 15 de julho de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito do município de Coari
Rua Cinco de Setembro, nº 300 - Centro,
CEP: 69460-000, Coari – AM

Assunto: **Tomada de Preços nº 002/2022-CPL, Pregão Presencial nº 42/2022-CPL, Pregão Presencial nº 43/2022-CPL e Pregão Presencial nº 44/2022-CPL.**

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, na qualidade de **Relator das Contas do Município de Coari referentes ao exercício de 2022**, venho, por intermédio deste, com arrimo no art. 42-B, Inciso II, da Lei nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996¹, c/c art. 1º da Resolução nº 03, de 02 de fevereiro de 2012, manifestar-me acerca do assunto epigrafado, qual seja, a realização dos seguintes certames:

- **Tomada de Preços nº 02/2022-CPL**, com sessão marcada para início na data de 28/07/2022, às 09h00min, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na construção de Casas de Farinha em Comunidades da Zona Rural no Município de Coari-AM;
- **Pregão Presencial nº 42/2022-CPL**, com sessão marcada para início na data de 06/07/2022, às 08h30min, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de sonorização, iluminação e demais estruturas, essenciais para realização de eventos no município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação;

¹ Art. 42-B - O Conselheiro relator de cada processo, por despacho ou mediante submissão ao Tribunal Pleno, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, **adotar medida cautelar**, com ou **sem a prévia oitiva da parte** ou do interessado, determinando, entre outras providências:

I – a sustação do ato impugnado;

II – a suspensão do processo ou procedimento administrativo, inclusive com a vedação da prática de atos inerentes ou com relação imediata com o caso examinado, ainda que indiretamente;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.26

- **Pregão Presencial nº 43/2022-CPL**, com sessão de restabelecimento marcada para o dia 04/08/2022, às 08h30min, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Pregão Presencial nº 44/2022-CPL**, com sessão marcada para o dia 29/07/2022, às 08h30min, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e veículos, destinando as atividades dos Conselheiros Tutelares Municipais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. (Termo de Convênio de Cooperação Financeira Nº 001/2022-SEJUSC).

Inicialmente cumpre destacar que o Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre a competência dos Tribunais de Contas para atuação por meio de medidas cautelares. O Ministro Celso de Mello, no Mandado de Segurança n. 26.547 MC/DF, de 23/05/2007, reconheceu tal competência, como se pode observar na Ementa a seguir transcrita:

“TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PODER GERAL DE CAUTELA. LEGITIMIDADE. DOUTRINA DOS PODERES IMPLÍCITOS. PRECEDENTE (STF). Consequente possibilidade de o Tribunal de Contas expedir provimentos cautelares, mesmo sem audiência da parte contrária, desde que mediante decisão fundamentada. Deliberação do TCU, que, ao deferir a medida cautelar, justificou, extensamente, a outorga desse provimento de urgência. Preocupação da Corte de Contas em atender, com tal conduta, a exigência constitucional pertinente à necessidade de motivação das decisões estatais. Procedimento administrativo em cujo âmbito teriam sido observadas as garantias inerentes à cláusula constitucional do due process of law (...).”

Ressalte-se que este Tribunal de Contas possui função constitucional de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública (arts. 70; 71 e 75 da Carta Magna Federal). Por conseguinte, no exercício de tal competência, a Corte de Contas disporá de todos os poderes – expressa ou tacitamente previstos – para impedir malversação de recursos públicos ou o engendramento de irregularidades na gestão da coisa pública. Daí o poder de cautela adstrito ao seu desempenho, que foi devidamente ratificado pela Corte Suprema da Nação.

Nesse diapasão, salutar destacar que o art. 1º da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM, c/c o art. 300 do Código de Processo Civil, estabelecem os seguintes requisitos como imprescindíveis para o deferimento de medida cautelar:





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.27

*Art. 1.º O Tribunal Pleno, a Presidência do Tribunal ou o Relator, em caso de urgência, diante da **plausibilidade do direito invocado** e de **fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito**, poderá, **de ofício** ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências:*

*Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a **probabilidade do direito** e o **perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo**.*

Depreende-se dos dispositivos apresentados, que ao julgador não é lícito quedar-se inerte ante o conhecimento de fatos e ações, comissivas ou omissivas, da gestão pública que possam significar grave lesão ao sistema jurídico pátrio ou risco de dano ao erário, hipótese em que está autorizado, inclusive, a agir de ofício.

Em outras palavras, quando diante de conjuntura compatível com o anteriormente narrado, em juízo de cognição sumária, pode o julgador antever a plausibilidade do direito alegado e o risco de dano irreparável, e decidir em caráter cautelar para fazer cessar a conduta tida por irregular.

Ademais, faz-se imprescindível observar o perigo da demora caracterizado pelo dano potencial ou pelo risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse social, ressaltando que, no âmbito desta Corte de Contas, tal pressuposto é composto por 3 (três) espécies, não cumuláveis, nos termos do art. 42-B, caput, da Lei nº 2.423/96, a saber:

- a) fundado receio de grave lesão ao erário;
- b) fundado receio de grave lesão ao interesse público; e
- c) risco de ineficácia de decisão de mérito.

Pois bem. Na esteira do recorrido, convém manifestar que vislumbro na apreciação dos certames ora sob exame, a presença de ambos os requisitos para imposição de medida cautelar visando a suspensão da referida tomada de preços nº 002/2022-CPL, do Pregão Presencial nº 42/2022-CPL, do Pregão Presencial nº 43/2022-CPL e do Pregão Presencial nº 44/2022-CPL.

Explico.

Chegou ao conhecimento deste Relator que no Portal da Transparência do Município de Coari, conjuntamente com o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, deu-se a publicação dos avisos de licitação dos certames acima elencados.

Da leitura dos referidos atos, constata-se a possível prática de grave irregularidade às normas regentes dos procedimentos licitatórios, uma vez que salta aos olhos a indisponibilização de acesso aos Editais de Licitações em formato eletrônico por meio da rede mundial de computadores.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.28

Na verdade, foi consignado nas licitações em questão que o edital e respectivos anexos seriam disponibilizados na sala da Comissão de Licitação do Poder Executivo do Município de Coari/AM, além de versão eletrônica no sítio do Portal da Transparência daquela municipalidade (o que não ocorreu), conduta dissonante com o disposto no art. 6º, Inciso I, art. 7º, Inciso VI, e do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, e que também pode ser enquadrada na vedação do art. 3º, §1º, Inciso I, da Lei n. 8.666/1993, já que fere o caráter competitivo da licitação, senão vejamos:



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.29

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL

Processo Administrativo: 1533/2022-PMC

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na construção de Casas de Farinha em Comunidades da Zona Rural no Município de Coari-AM.

ABERTURA: 28/07/2022 às 09hs:00m.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a Rua Cinco (05) de setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/AM – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari-AM, 05 de julho de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: HM0LHEWF1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/07/2022 - Nº 3151. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.30

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2022-CPL

Processo Administrativo: 1426/2022-PMC

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de sonorização, iluminação e demais estruturas, essenciais para realização de eventos no município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

ABERTURA: 06/07/2022 às 08hs:30min

PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2021-CPL – Repetição.

Processo Administrativo: 3084/2021-PMC

OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de forma exclusiva de serviços bancários da folha de pagamento dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do poder executivo municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari.

ABERTURA: 06/07/2022 às 14hs:30min

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponível em até 72h a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>)

Coari-AM, 23 de junho de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação-CPL

Visualização de Publicação

Publicado por:

Leila de Cássia Costa Silva

Código Identificador: DM76XFCMB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/06/2022 - Nº 3143. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.31

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº43/2022-CPL – Restabelecimento.

Processo Administrativo: 1264/2022-PMC

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de passagens de transporte fluvial (camarote/rede/lancha/frete), no trecho Coari/Manaus/Coari, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

ABERTURA: 29/07/2022 às 14hs:30min

PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2022-CPL

Processo Administrativo: 2144/2022-SEMSA

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA: 04/08/2022 às 08hs:30min

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponível em até 72h a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>)

Coari-AM, 12 de julho de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação-CPL

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: SIL8SQFOD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/07/2022 - Nº 3156. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.32

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº44/2022-CPL

Processo Administrativo: 1723/2022-SMDS

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e veículos, destinando as atividades dos Conselheiros Tutelares Municipais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. (Termo de Convênio de Cooperação Financeira Nº 001/2022-SEJUSC)

ABERTURA: 29/07/2022 às 08hs:30min

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a rua cinco (05) de setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/AM – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>)

Coari-AM, 11 de julho de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação-CPL

Publicado por:

Samila de Souza Ferreira

Código Identificador: 8VDSDCM30

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/07/2022 - Nº 3155. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

Como dito alhures, comprovou-se a ausência, no Portal de Transparência do Município de Coari, de qualquer acesso à íntegra dos instrumentos editalícios:

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.33

 Processo Nº: 1533/2022 ×

ANO	MODALIDADE	NUMERO	DATA SESSÃO
2022	Tomada de Preço	002/2022	28/07/2022

ORGÃO

Secretaria Municipal de Produção Rural, Meio Ambiente e Turismo

SITUAÇÃO

Aberta

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na construção de Casas de Farinha em Comunidades da Zona Rural no Município de Coari-AM.

Publicações

Aviso de Licitação	aviso_de_licitacao_tp_002_2022.pdf	
Despacho	despacho_de_homologacao_e_adjudicacao_chamamento_publico_002_2022.pdf	

Disponível em <<https://transparencia.coari.am.gov.br/licitacoes>> Acesso em 15/07/2022.

 Processo Nº: 1426/2022 ×

ANO	MODALIDADE	NUMERO	DATA SESSÃO	ORGÃO	SITUAÇÃO
2022	Pregão Presencial	42/2022	06/07/2022	Secretaria Municipal de Comunicação	Aberta

OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de sonorização, iluminação e demais estruturas, essenciais para realização de eventos no município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

Publicações

Aviso de Licitação	aviso_de_licitacao_pp_42_2022.pdf	
--------------------	-----------------------------------	---

Disponível em <<https://transparencia.coari.am.gov.br/licitacoes>> Acesso em 15/07/2022.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.34

 Processo Nº: 1264 ×

ANO	MODALIDADE	NUMERO	DATA SESSÃO	ORGÃO	SITUAÇÃO
2022	Pregão Presencial	43/2022	07/07/2022	Secretaria Municipal de Governo	Aberta

OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de passagens de transporte fluvial (camarote/rede/lancha/frete), no trecho Coari/Manaus/Coari, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

Publicações

Aviso de Licitação	aviso_de_licitacao_43_2022.pdf	
Aviso de Suspensão de Licitação	aviso_de_suspensao_de_licitacao_43_2022.pdf	
Aviso de Restabelecimento de Licitação	aviso_de_licitacao_de_restabelecimento_43_2022.pdf	
Aviso de Restabelecimento de Licitação		

Disponível em <<https://transparencia.coari.am.gov.br/licitacoes>> Acesso em 15/07/2022.

 Processo Nº: 1723/2022 ×

ANO	MODALIDADE	NUMERO	DATA SESSÃO	ORGÃO
2022	Pregão Presencial	44/2022	29/07/2022	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SITUAÇÃO

Aberta

OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e veículos, destinando as atividades dos Conselheiros Tutelares Municipais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicações

Aviso de Licitação	aviso_de_licitacao_44_2022.pdf	
--------------------	--------------------------------	---

Disponível em <<https://transparencia.coari.am.gov.br/licitacoes>> Acesso em 15/07/2022.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.35

Neste talante, tais fatos demonstram severos indícios de descumprimento da norma legal, no que tange a devida publicidade dos Editais de Licitações da Prefeitura de Coari nos certames em testilha, vez que não fora observada a determinação expressa no art. 8º, § 1º, inciso IV, e § 2º, da Lei 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, conforme seguintes dispositivos:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:

(...)

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, **inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;**

(...)

§ 2º Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, **sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).**

A conduta em questão, também se enquadra na vedação disposta no art. 3º, §1º, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, senão vejamos:

Art. 3º (...)

§ 1º **É vedado aos agentes públicos:**

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Ademais, quanto ao requisito de perigo da demora, entendo que a não suspensão dos certames sob análise, que ora se apresentam com fortes indícios de vícios relativos à publicidade, poderia causar prejuízos à Administração Pública ante a eventual necessidade de refazer os procedimentos licitatórios, em decorrência da nulidade perpetrada no momento inicial das licitações. Some-se a isso, o fato de que os procedimentos licitatórios perquiridos encontram-se com data de realização próxima à atual.

Por derradeiro, cumpre destacar que esta Corte de Contas tem adotado entendimento similar em diversas ações cautelares nela conduzidas, decidindo sempre no sentido de suspender todos os certames licitatórios que não tenham observado as disposições da Lei de Acesso à Informação, situação exatamente idêntica à narrada nesta decisão.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.36

Frise-se, por oportuno, que medida idêntica já foi tomada por esta mesma Relatoria, tendo em vista congênere contexto de possível irregularidade perpetrada no bojo do Pregão Presencial nº 39/2022-CPL, cujo edital também restava ausente de publicação na rede mundial de computadores.

Por todo exposto, com especial consideração do art. 1º, Inciso XX, da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), art. 5º, Inciso XIX, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, c/c o art. 1º, Inciso II, e art. 3º, Inciso II, primeira parte da Resolução nº 03/2012-TCE/AM, venho pelo presente:

1. **Decidir** pela imposição de **medida cautelar**, comunicando-lhe que tome as providências cabíveis, junto ao Presidente da Comissão de Licitação do Município de Coari/AM, no sentido de **suspender**, imediatamente, os Processo Licitatórios deflagrados por meio de Edital de Licitação referente à **Tomada de Preços nº 002/2022- CPL/Coari-AM, Pregão Presencial nº 42/2022-CPL, Pregão Presencial nº 43/2022-CPL e Pregão Presencial nº 44/2022-CPL** na fase em que se encontrarem, até ulterior decisão desta Corte de Contas constatando terem sido justificadas ou sanadas as possíveis falhas alhures indicadas;
2. **Comunicar**, ainda, que o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação foi cientificado da presente decisão, mediante Ofício nº 004/2022-GCFABIAN, por meio do qual houve concessão de prazo para cumprimento desta decisão e consequente apresentação de justificativas e documentos comprobatórios; e,
3. **Alertar** que tais atos poderão gerar **possíveis reflexos**, quando da análise por este Tribunal da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Coari, concernente ao exercício de 2022, de sua responsabilidade, na função de agente político.

Conselheiro **LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**
Relator das Contas da Prefeitura Municipal de Coari, exercício de 2022

Ofício nº 004/2022-GCFABIAN

Manaus, 15 de julho de 2022.

A Sua Senhoria, o Senhor

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Coari - CPL

Rua Cinco de Setembro, nº 1000 - Centro,

CEP: 69460-000, Coari – AM

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.37

Assunto: Tomada de Preços nº 002/2022-CPL, Pregão Presencial nº 42/2022-CPL, Pregão Presencial nº 43/2022-CPL e Pregão Presencial nº 44/2022-CPL.

Senhor Presidente da CPL,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, na qualidade de **Relator das Contas do Município de Coari referentes ao exercício de 2022**, venho, por intermédio deste, **dar ciência do Ofício nº 003/2022-GCFABIAN**, enviado ao Prefeito do indigitado Município, conforme **cópia anexa**.

Ressalto que no teor do suprarreferenciado Ofício nº 003/2022-GCFABIAN, constam os fundamentos e razões jurídicas para a **imposição de medida cautelar**, nos termos do art. 1º, inciso II, da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM e no art. 42-B, Inciso II, da Lei n. 2.423/1996, razão pela qual:

1. **Determino a imediata suspensão** dos Processos Licitatórios deflagrados, discriminados no sobredito Ofício, referentes aos **Pregões Presenciais nº 42/2022-CPL/Coari-AM; 43/2022-CPL/Coari-AM e 44/2022-CPL/Coari-AM, bem como à Tomada de Preços nº 002/2022-CPL**, na fase em que se encontram, até ulterior decisão desta Corte de Contas, depois da constatação de terem sido justificadas ou sanadas as possíveis falhas constatadas;
2. **Concedo prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 1º, §3º, da Resolução nº 03/2012-TCE/AM, para que comprove o cumprimento desta decisão e apresente os documentos de legalidade e regularidade dos procedimentos que concretizaram a formalização dos certames e que respaldem sua realização.

Conselheiro **LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**

Relator das Contas da Prefeitura Municipal de Coari, exercício de 2022

EDITAIS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022-CPL/TCE PROCESSO SEI Nº 001844/2022

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela **Portaria nº 149/2022-GPDRH**, torna público aos interessados que realizará no dia **29/07/2022, às 10h00 (horário de Brasília/DF)**, Licitação na modalidade **“Pregão Eletrônico”**, para Registro de Preço, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de expediente, visando suprir as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.38

Amazonas. O Edital completo estará disponível no sítio www.gov.br/compras (UASG 925459) e no sítio eletrônico do TCE, www.tce.am.gov.br. Outras informações poderão ser solicitadas através do e-mail: cpl@tce.am.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de julho de 2022.

FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 06/2022 – SEPLENO/GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, fica **NOTIFICADO o Sr. BIBIANO SIMÕES GARCIA FILHO**, para tomar ciência do **ACÓRDÃO Nº 264/2020-TCE-TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 05/06/2020, Edição nº 2305 (www.tce.am.gov.br), referente à Representação Interposta pelo Sr. José Ricardo Wendling, Deputado Estadual, acerca da transparência na Aplicação da Complementação da União Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, Exercício de 2016. Objeto do **Processo TCE nº 14052/2017**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2022.

MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 07/2022 – SEPLENO/GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, fica **NOTIFICADO o Sr. JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS**, para tomar ciência do **ACÓRDÃO Nº 705/2020-TCE-TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 11/08/2020, Edição nº 2350 (www.tce.am.gov.br), referente Prestação de Contas Anual do Sr. Antônio Gilson Nogueira de Souza e do Sr. Paulo



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.39

Ricardo Rodrigues de Souza, Gestores da Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - Seplanct, referente ao exercício de 2018. Objeto do **Processo TCE nº 11476/2019**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2022.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 08/2022 – SEPLENO/GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, fica **NOTIFICADO a Sra. SANDY SILVA PRADO**, para tomar ciência do **ACÓRDÃO Nº 96/2020-TCE-TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 28/04/2020, Edição nº 2277 (www.tce.am.gov.br), referente à Representação com pedido de Cautelar Nº 73/2019–MPC–Interposta pelo Ministério Público de Contas, em face do Excelentíssimo Senhor Jonas Castro Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, em razão da suspeita de nepotismo em favor da servidora Sandy Silva Prado (Processo Físico Originário nº 650/2019). Objeto do **Processo TCE nº 15523/2021**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2022.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 09/2022 – SEPLENO/GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO, fica **NOTIFICADO ao Sr. TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA** para tomar ciência do **ACÓRDÃO Nº 1070/2021-TCE-TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 03/11/2021, Edição nº 2658 (www.tce.am.gov.br), referente à Denúncia do Sr. Tabira Ramos Dias Ferreira, Prefeito Municipal de Juruá, contra o



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.40

ex-Prefeito Municipal, Sr. Edézio Ferreira da Silva, referente a aplicação dos Recursos recebidos por meio do Convênio nº 40/2006-SEINF.(Processo Físico Originário nº 612/2010). Objeto do **Processo TCE nº 14621/2020**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2022.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 03/2022 – SEPLENO/GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO, fica **NOTIFICADO o Sr. MÁRCIO LIRA DE SOUZA**, para tomar ciência do **ACÓRDÃO Nº 857/2020-TCE-TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 01/10/2020, Edição nº 2387 (www.tce.am.gov.br), referente à Tomada de Contas Especial do pedido de adiantamento nº 088/2011, objeto do Processo TCE nº **10061/2018**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2022.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 04/2022 – SEPLENO/GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTONIO JOSÉ MUNIZ CAVALCANTE**, para tomar ciência do **ACÓRDÃO Nº 58/2020-TCE-TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 19/03/2020, Edição nº 2256 (www.tce.am.gov.br), referente à Prestação de Contas do Sr. Antônio José Muniz Cavalcante, Prefeito Municipal de Borba, Referente a 1ª parcela do Convênio nº 42/2012, firmado com a Seduc. Objeto do **Processo TCE nº 15907/2021**.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.41

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2022.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 05/2022 – SEPLENO/GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, fica **NOTIFICADO o Sr. Major QOAPM Gilmar Alves de Almeida**, para tomar ciência do **ACÓRDÃO Nº 413/2022-TCE-TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 25/04/2022, Edição nº 2778 (www.tce.am.gov.br), referente ao Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. Gilmar Alves de Almeida em face do Acórdão nº 206/2020 -TCE- Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo nº 15189/2019. Objeto do **Processo TCE nº 13387/2021**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2022.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 12/2022 - DICAD

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no artigo 81, II da Lei nº 2.423/96 – TCE, c/c o artigo 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o artigo 20 da Lei nº 2423/96; artigos 86 e 97, I, II e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o artigo 5º, LV, da CF/88, c/c os artigos 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Portaria nº 283/2020 GP, de 24/09/2020 e ainda o Despacho do Excelentíssimo Senhor Auditor Substituto Mario José de Moraes Costa Filho, as folhas 6167, fica **NOTIFICADO o senhor Danízio Valente Gonçalves Neto** – Ex-Comandante-geral do CBMAM, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca dos questionamentos suscitados na **Notificação nº 199/2022 – DICAD**, peça do Processo TCE nº 12263/2022 que trata da Prestação de Contas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM, de responsabilidade do Sr. Orleilson Ximenes Muniz, do exercício de 2021.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.42

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de julho de 2022.

JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO JUNIOR
Respondendo pela DICAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 13/2022 - DICAD

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no artigo 81, II da Lei nº 2.423/96 – TCE, c/c o artigo 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o artigo 20 da Lei nº 2423/96; artigos 86 e 97, I, II e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o artigo 5º, LV, da CF/88, c/c os artigos 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Portaria nº 283/2020 GP, de 24/09/2020 e ainda o Despacho do Excelentíssimo Senhor Auditor Substituto Mario José de Moraes Costa Filho, as folhas 6167, fica **NOTIFICADO o senhor Danízio Valente Gonçalves Neto** – Ex-Comandante-geral do CBMAM, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca dos questionamentos suscitados na **Notificação nº 195/2022 – DICAD**, peça do Processo TCE nº 12184/2022 que trata da Prestação de Contas Anual do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, de responsabilidade do Sr. Orleilson Ximenes Muniz, do exercício de 2021.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de julho de 2022.

JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO JUNIOR
Respondendo pela DICAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2022- DIATV





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.43

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao **Despacho do Excelentíssimo Relator Alípio Reis Firmo Filho fica NOTIFICADO o Sr. Adeilson Gomes de Souza, no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 445/2022 - DIATV (fls.241/244)**, emitida no bojo do **Processo nº 14.534/2018, que trata da Tomada de Contas Especial de Convênio Nº 012/2008, firmado entre a Secretário de Estado de Produção Rural-SEPROR e a Associação Comunitária Agrícola do Rio Urupadi – ASCAMPA**

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2022.


RAQUEL CEZAR MACHADO
Auditora Técnica de Controle Externo Diretora

OFÍCIO Nº 224/2022 - DIATV

Manaus, 14 de julho de 2022.

Ao Senhor
PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES
Secretário de Estado da Secretaria de Produção Rural – SEPROR.

ENDEREÇO: Avenida Via Láctea, no 218, Apto. 204, Bairro: Aleixo.
CEP: 69.060-085 – Manaus/AM.

Prezado Senhor,

Trata-se do **Processo nº 16.629/2021** da Prestação de Contas de Transferência Voluntária referente ao Termo de Convênio Nº 62/2019 - Sepror, firmado entre a Secretaria de Estado de Produção Rural e a Prefeitura Municipal de Apuí.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.44

Em atenção ao requerimento protocolado neste Tribunal em **08/07/2022, fl.146**, informo a Vossa Senhoria que foi deferido o pedido de **prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias**, nos termos do **art. 86 da Resolução nº 04/2002 - RITCE**, conforme **Despacho do Relator à fl. 150**.


RAQUEL CEZAR MACHADO
Auditora Técnica de Controle Externo Diretora

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2022 - DICAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Juliano Marcos Valente de Souza** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontado na Notificação 116/2022 (Secretaria Geral do Controle Externo/Diretoria de Controle Externo Ambiental), nos autos do **Processo de Representação Ambiental nº 10637/2022**.

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2022.


ANETE JEANE MARQUES FERREIRA
Diretora de Controle Externo Ambiental

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2022 - DICAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Antonio Ademir Stroski** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.45

oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontado na Notificação 117/2022 (Secretaria Geral do Controle Externo/Diretoria de Controle Externo Ambiental), nos autos do **Processo de Representação Ambiental nº 10637/2022**.

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2022.

Anete Jeanne Marques Ferreira
ANETE JEANE MARQUES FERREIRA
Diretora de Controle Externo Ambiental



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.46



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário Geral de Administração

Harleson dos Santos Arueira

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretária de Tecnologia da Informação

Sheila da Nóbrega Silva

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.linkedin.com/company/tceamazonas) [/tceam](https://www.whatsapp.com/channel/00299111111111111111)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de julho de 2022

Edição nº 2843 Pag.47



Diretora de Controle Externo Ambiental

Anete Jeane Marques Ferreira

Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual

José Augusto de Souza Melo

Diretora de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

Virna de Miranda Pereira

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios de Manaus

Sérgio Augusto Antony de Borborema

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior

Gabriel da Silva Duarte

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

Holga Naito de Oliveira Félix

Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões

Gilson Alberto da Silva Holanda

Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas

Lourival Aleixo dos Reis

Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos

Edirley Rodrigues de Oliveira

Diretor de Controle Externo de Obras Públicas

Ronaldo Almeida de Lima

Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e Municípios do Amazonas

Elias Cruz da Silva

Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação

Stanley Scherrer de Castro Leite

Diretoria de Auditoria de Transferências Voluntárias

Raquel Cezar Machado

Diretora de Recursos Humanos

Beatriz de Oliveira Botelho

Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira

José Geraldo Siqueira Carvalho

Diretora de Saúde

Camila Bandeira de Oliveira David

Diretora de Administração Interna

Lourenço da Silva Braga Neto

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



tceamazonas



/tceam

